



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

*certifico que a(o) presente lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 01/03/2001*
Retirado em: _____

LEI MUNICIPAL N.º 434/2001, DE 01 DE MARÇO DE 2001.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SOLEDADE, VISANDO PRESTAR ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI NICOLODI – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONVÊNIO com o SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS (STR) DE SOLEDADE, visando prestar atendimento odontológico à população do Município.

ART. 2º - O atendimento odontológico de que trata esta Lei, será efetuado junto as UNIDADES SANITÁRIAS, localizadas no interior e na sede do Município, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social e será prestado de forma gratuita à população do Município.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 0601.1375021.2011-3132 vigente e constante da Lei Orçamentária do Município.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 255/97 e demais disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 01 de março de 2001.


RUI NICOLODI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 434 do lv. 003 fls. 242

Mormaço, 01 de março de 2001

